



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

EMENDA Nº 10 (MODIFICATIVA) - CDESCTMAT
(Do Deputado Robério Negreiros e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78, de 2013, que Aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e dá outras Providências.

Modifique-se o inciso V do Art. 31 com a seguinte redação:

“V – destinação da área do SMC e do PFB para instalação de novo nucleamento com configuração, parâmetros urbanísticos e usos definidos em projeto especial de urbanismo a ser elaborado pelo órgão de planejamento e submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal para aprovação;”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa assegurar a transparência no processo de elaboração e aprovação do projeto urbanístico e na tramitação e aprovação da proposta.

Sala das Comissões, em

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado WELLINGTON LUIZ

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado RÔNEY NEMER

Deputado CLÁUDIO ABRANTES